

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone/Fax: 42 5431210 / 42 5431210
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Solicitação Nr.: 82/2019

Data: 14/06/2019

Nr. por Centro de Custo: 18

Folha: 1/1

- Execução de Serviço
 Execução de Obra
 Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo:	1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	Código da Dotação :	
Órgão:	2 - PODER EXECUTIVO		
Unidade:	1 - SEC MUN DE GOVERNO		
Nome do Solicitante:	IRCELIO CARLOTTO		
Local de Entrega:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR -		
Destinação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE CONSULTORIA E GESTÃO EM TELEFONIA, PARA AS LINHAS TELEFÔNICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR	Identificação:	



Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	12	MES	GESTÃO EM TELEFONIA PARA AS LINHAS TELEFÔNICAS CONSULTORIA NA ÁREA DE PLANOS DE SERVIÇOS TELEFÔNICOS, COM O FITO DE AUXILIAR NA REDUÇÃO DOS CUSTOS DE TELEFONIA. CADASTRO NO MELHOTE PLANO TELEFÔNICO E COMERCIAL OBJETIVANDO A MELHOR ESCOLHA ENTRE CUSTO E BENEFÍCIO DE ITENS, ESPECIALMENTE, VERIFICAÇÃO DE FATURAS E RETIFICAÇÕES DE CONTAS, ABRANGENDO TUDO O QUE DE REFERE À QUESTÃO DE VALORES DE TELEFONIA E TARIFAS, CONTRATO COM AS OPERADORAS DE TELEFONIA, EM NOME DA CONTRATANTE, COM A FINALIDADE EXCLUSIVA, DE REALIZAR AS ADEQUAÇÕES NECESSÁRIAS PARA O FIEL COMPRIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO. REDUÇÃO NO VALOR DAS CONTAS DE TELEFONE FIXO DA PREFEITURA, CONFORME PLANILHAS ENVIADAS PARA A REDUÇÃO DOS CUSTOS. (28743)	0,0000	0,00
				Preço Total:	0,00

Solicitante: IRCELIO CARLOTTO:.....

Paulo Frontin, 14 de Junho de 2019.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 01
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Memorando 32/2019

Paulo Frontin, 28 de março de 2019

De SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Para DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Assunto: ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Tem este a finalidade de solicitar ao Departamento de Compras e Licitações, a abertura de Processo Licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE CONSULTORIA E GESTÃO EM TELEFONIA, PARA AS LINHAS TELEFÔNICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN.

Desde já, colocamo-nos a disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Aproveitamos a oportunidade para renovar os protestos da mais elevada estima e distinta consideração.

Arcélio Carlotto
Secretário Municipal de Governo

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 02
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE CONSULTORIA E GESTÃO EM TELEFONIA, PARA AS LINHAS TELEFÔNICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN.

2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Os bens objeto desta licitação enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

3. OBJETO

3.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE CONSULTORIA E GESTÃO EM TELEFONIA, PARA AS LINHAS TELEFÔNICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN, em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos constantes neste termo:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição
1	12,00	MES	GESTÃO EM TELEFONIA PARA AS LINHAS TELEFÔNICAS CONSULTORIA NA ÁREA DE PLANOS DE SERVIÇOS TELEFÔNICOS, COM O FITO DE AUXILIAR NA REDUÇÃO DOS CUSTOS DE TELEFONIA. CADASTRO NO MELHOR PLANO TELEFÔNICO E COMERCIAL OBJETIVANDO A MELHOR ESCOLHA ENTRE CUSTO E BENEFÍCIO DE ITENS, ESPECIALMENTE, VERIFICAÇÃO DE FATURAS E RETIFICAÇÕES DE CONTAS, ABRANGENDO TUDO O QUE DE REFERE À QUESTÃO DE VALORES DE TELEFONIA E TARIFAS, CONTRATO COM AS OPERADORAS DE TELEFONIA, EM NOME DA CONTRATANTE, COM A FINALIDADE EXCLUSIVA, DE REALIZAR AS ADEQUAÇÕES NECESSÁRIAS PARA O FIEL COMPRIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO. REDUÇÃO NO VALOR DAS CONTAS DE TELEFONE FIXO DA PREFEITURA, CONFORME PLANILHAS ENVIADAS PARA A REDUÇÃO DOS CUSTOS.

4 - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O prazo de execução dos serviços é pelo período de 12 meses, contados do recebimento da AF – Autorização de Compra, no endereço: Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin Paraná.

4.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

4.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 03
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

4.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

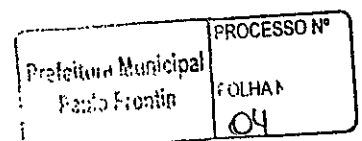
4.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.8. Os serviços deverão abranger as seguintes etapas:

Etapa 1:	Etapa 2:
<ul style="list-style-type: none">• Gestão em telefonia para as linhas telefônicas da Prefeitura Municipal;• Consultoria na área de planos de serviços telefônicos, com o fito de auxiliar na redução dos custos de telefonia;• Cadastro no melhor plano telefônico e comercial objetivando a melhor escolha entre custo e benefício de itens, especialmente, verificação de faturas e retificações de contas, abrangendo tudo o que se refere à questão de valores de telefonia e tarifas;• Contato com as operadoras de telefonia, em nome da contratante, com a finalidade exclusiva de realizar as adequações necessárias para o fiel cumprimento do objeto do contrato.• Renovação do contrato,• Relatórios mensais personalizados.	<ul style="list-style-type: none">• Sugestão de melhorias e busca de melhores propostas e condições.• Levantamento detalhado de toda estrutura de Internet e Telefonia.• Planejamento e Organização do projeto de Integração.• Implantação de Tecnologias para redução ou eliminação das linhas da Operadora,• Gestão e execução do Projeto;• Controle do Projeto em execução.• Renovação do contrato das linhas.• Interligação de toda telefonia da Prefeitura.• Redução dos Custos.• Recuperação de valores indevidos;• Suspensão ou cancelamento de linhas,• Contestação dos erros identificados nas contas, cancelamento, alteração de pacotes e serviços,• Parcelamento de débitos,• Alteração da data de vencimento da conta,• Solicitação de segunda via,• Reclamação de falhas de serviços e sinal,• Levantamento de multas contratuais,• Cancelamento ou melhoria da conexão da Internet ofertada.

5 - CONTROLE DA EXECUÇÃO





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

5.1 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da Contratante:

- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a qualidade do produto com as especificações constantes do presente Termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas, defeitos ou irregularidades verificadas nos produtos, para que seja reparado ou corrigido;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3. São obrigações da Contratada

6.3.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

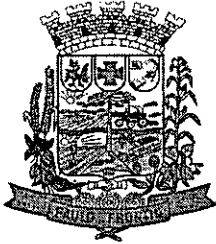
- entregar os produtos conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- ensejar o retardamento da execução do objeto;
- fraudar na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo;
- cometer fraude fiscal;
- não mantiver a proposta.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FULHA Nº 05
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

7.2 - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos;
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

7.3 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

7.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8 – FORMA DE PAGAMENTO

8.1 – Até o 15º dia útil do mês subsequente a entrega do objeto.

Paulo Frontin, 28 de março de 2019.


JRCÉLIO CARLOTTO
Secretário Municipal de Governo

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 06



OCPB CONSULTORIA E GESTAO EMPRESARIAL LTDA - CNPJ:18.972.777/0001-83

Rua Paschoal Bordignon, 176 sl. 41 - Jd. Botânico

Curitiba/PR - CEP 80.120-110 Fone/Fax: (41)3016-1134 -EMAIL:ocpbassessoria@gmail.com

Prezado Senhor: DOUGLAS

Aos que visam o atendimento de suas necessidades empresariais
Imbuídos no esforço de prestar serviços de qualidade que estejam à altura de suas expectativas, colocamo-
nos a inteira disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários com relação a este e-mail.

EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE TELEFONIA FIXA PARA TODAS AS LINHAS TELEFÔNICAS

Razão Social	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN				
CNPJ:	77.007.474/0001-90	DATA:	14/11/2018		
Endereço	RUA RUI BARBOSA		NÚMERO:	204	
Cidade:	PAULO FRONTIN	UF:	PR	CEP:	84.635-000
Nome do contato:	DOUGLAS				
Telefone (com DDD):	(42)3543-1210	CELULAR 1:		CELULAR 2:	
E-MAIL:	contatoborgescontabilidade@gmail.com				

Perfil de ramais 1	Valor Mensal			Fidelidade		Pacote celular	
	R\$ 1.515,00			12 Meses			
Complementos	Mensal	Qtd.	Min. fixo	Qtd. Min.	Min. Movel	Qtd. Min.	TOTAL
	R\$ 1.515,00		R\$ -		R\$ -		R\$ 17.268,00
		(12 Meses)			Investimento Total		
R\$	-	R\$	17.268,00	R\$	17.268,00		

Descrição dos Serviços

- ✓ Contestações de cobranças indevidas e recuperação dos valores;
- ✓ Relatórios Gerenciais mensais;
- ✓ Cotações e contratação de novos planos ou serviços;
- ✓ Inclusões periódicas de soluções econômicas;
- ✓ Abertura de chamados nas operadoras, Anatel e por canais exclusivos;

Neiva de Oliveira

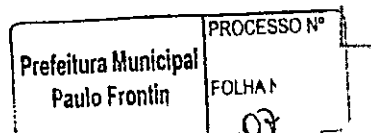
Assinatura do responsável

Neiva de Oliveira

18957
18.972.777/0001-83

**OCPB CONSULTORIA E GESTAO
EMPRESARIAL**

Rua Paschoal Bordignon, 176 sl. 41
- Curitiba/PR - CEP 80.120-110





MDCA CONSULTORIA EMPRESARIAL

12.051.820/0001-91

AV PAULISTA 807 - BELA VISTA

01.310-300 - SÃO PAULO -SP -FONE: 11-3957-0384

E-MAIL:mdcaconsultoriaempresarial@gmail.com

PROPOSTA

PROCESSOS DA GESTÃO TELEFONIA:

RAZAO SOCIAL:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN - PR

ENDEREÇO:
RUA RUI BARBOSA-204 - CENTRO

CIDADE
PAULO FRONTIN

UF:
PR

E-MAIL:
contatoborgescontabilidade@gmail.com

DDD
3543-1210

RESPONSÁVEL:
DOUGLAS

DATA DA PROPOSTA:
14-11-2018

ITEM	UND.	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
- Suspensão ou cancelamento de linhas, - Contestação dos erros identificados nas contas, - Cancelamento, alteração de pacotes e serviços, - Renovação do contrato, - Parcelamento de débitos, - Alteração da data de vencimento da conta, - Solicitação de segunda via, - Reclamação de falhas de serviços e sinal, - Levantamento de multas contratuais, entre outros	ANU	12	R\$ 16.968,00	R\$ 16.968,00

OBSERVAÇÃO: ANÁLISE SOBRE AS LINHAS DO CNPJ DA PREFEITURA MUNICIPAL.

É muito mais que uma consultoria e uma administração, engloba a prestação de serviços dedicados para a gestão efetiva e contínua do uso, dos custos e dos investimentos em telecomunicações, assim convertendo gastos desnecessários em investimentos essenciais.

Assinatura do responsável.
BRUNO C. AGAPITO

13918
12.051.820/0001-91

MDCA CONSULTORIA
EMPRESARIAL

AV PAULISTA 807 - BELA
VISTA

MDCA controla e gere toda sua área de telecom, para você não se preocupar com o operacional, deixa isso com a gente!

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FULHA Nº 08
---------------------------------------	-------------------------------



CIVOX COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA.
Av. São Paulo, 5520 - Zona II - Umuarama PR
CEP:87.501-420 CNPJ: 07.193.882-0001-06
Telefone: 44 -3624-0230 E-mail: financeiro@civox.com.br

PROPOSTA: NA REDUÇÃO DOS CUSTOS DE TELEFONIA

Telefone	Plano	Internet	Fixo	Móvel	outros	Total
3543 1175	R\$ 71,77		R\$ 9,23	R\$ 13,06	R\$ 14,84	R\$ 108,90
3543 1197	R\$ 71,77		R\$ 57,92	R\$ 150,25	R\$ 8,76	R\$ 288,70
3543 1369	R\$ 71,77		R\$ 22,61	R\$ 11,97	R\$ 13,80	R\$ 120,15
3543 1409	R\$ 71,77			R\$ 54,01	R\$ 3,98	R\$ 129,76
3543 1806	R\$ 71,77				R\$ 2,18	R\$ 73,95
3543 1464	R\$ 71,77	R\$ 75,99	R\$ 83,25	R\$ 128,36	R\$ 45,36	R\$ 404,73
3543 1043	R\$ 112,43				R\$ 3,42	R\$ 115,85
3543 1566	R\$ 71,77			R\$ 2,07	R\$ 2,21	R\$ 76,05
3543 1633	R\$ 71,77			R\$ 13,53	R\$ 2,21	R\$ 87,51
3543 1809	R\$ 71,77				R\$ 2,18	R\$ 73,95
3543 1793	R\$ 70,02		R\$ 220,89	R\$ 125,32	R\$ 9,17	R\$ 425,40
3543 1794				R\$ 17,83	R\$ 0,57	R\$ 18,40
3543 1812	R\$ 304,30				R\$ 9,59	R\$ 313,89
3543 1210	R\$ 141,79			R\$ 30,26	R\$ 5,63	R\$ 177,68
3543 1123	R\$ 362,72			R\$ 130,61	R\$ 14,16	R\$ 507,49
3543 1151	R\$ 141,79		R\$ 20,30	R\$ 58,12	R\$ 8,31	R\$ 228,52
3543 1193	R\$ 141,79		R\$ 18,25	R\$ 0,31	R\$ 8,27	R\$ 168,62
3543 1211	R\$ 71,77			R\$ 34,94	R\$ 2,81	R\$ 109,52
3543 1212	R\$ 200,81		R\$ 4,52	R\$ 37,00	R\$ 8,52	R\$ 250,85
3543 1266	R\$ 71,77		R\$ 20,99	R\$ 22,75	R\$ 18,55	R\$ 134,06
3543 1346	R\$ 200,81		R\$ 12,78	R\$ 48,99	R\$ 11,27	R\$ 273,85
3543 1353	R\$ 292,70			R\$ 14,00	R\$ 9,83	R\$ 316,53
3543 1381	R\$ 87,27		R\$ 47,47	R\$ 48,98	R\$ 7,78	R\$ 191,50
3543 1804	R\$ 71,77		R\$ 2,76	R\$ 8,78	R\$ 2,61	R\$ 85,92
3543 1805	R\$ 71,77				R\$ 2,25	R\$ 74,02
3543 1807	R\$ 71,77		R\$ 6,73	R\$ 8,19	R\$ 3,62	R\$ 90,31
3543 1808	R\$ 71,77				R\$ 2,25	R\$ 74,02
3543 1815	R\$ 331,73		R\$ 22,92	R\$ 51,70	R\$ 12,61	R\$ 418,96
	R\$ 3.464,71	R\$ 75,99	R\$ 550,62	R\$ 1.011,03	R\$ 236,74	R\$ 5.339,09

TELEFONE PARA MUDANÇA DE PLANOS

Telefone	Plano	Internet	Fixo	Móvel	outros	Total
3543 1197	R\$ 71,77		R\$ 57,92	R\$ 150,25	R\$ 8,76	R\$ 288,70
3543 1369	R\$ 71,77		R\$ 22,61	R\$ 11,97	R\$ 13,80	R\$ 120,15
3543 1409	R\$ 71,77			R\$ 54,01	R\$ 3,98	R\$ 129,76
3543 1464	R\$ 71,77	R\$ 75,99	R\$ 83,25	R\$ 128,36	R\$ 45,36	R\$ 404,73
3543 1793	R\$ 70,02		R\$ 220,89	R\$ 125,32	R\$ 9,17	R\$ 425,40
3543 1794				R\$ 17,83	R\$ 0,57	R\$ 18,40

18/10/2014
Câmara Municipal
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº
09



CIVOX COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA.
Av. São Paulo, 5520 - Zona II - Umuarama PR
CEP:87.501-420 CNPJ: 07.193.882-0001-06
Telefone: 44 -3624-0230 E-mail: financeiro@civox.com.br

3543 1812	R\$ 304,30				R\$ 9,59	R\$ 313,89
3543 1210	R\$ 141,79			R\$ 30,26	R\$ 5,63	R\$ 177,68
3543 1123	R\$ 362,72			R\$ 130,61	R\$ 14,16	R\$ 507,49
3543 1151	R\$ 141,79		R\$ 20,30	R\$ 58,12	R\$ 8,31	R\$ 228,52
3543 1193	R\$ 141,79		R\$ 18,25	R\$ 0,31	R\$ 8,27	R\$ 168,62
3543 1212	R\$ 200,81		R\$ 4,52	R\$ 37,00	R\$ 8,52	R\$ 250,85
3543 1266	R\$ 71,77		R\$ 20,99	R\$ 22,75	R\$ 18,55	R\$ 134,06
3543 1346	R\$ 200,81		R\$ 12,78	R\$ 48,99	R\$ 11,27	R\$ 273,85
3543 1353	R\$ 292,70			R\$ 14,00	R\$ 9,83	R\$ 316,53
3543 1381	R\$ 87,27		R\$ 47,47	R\$ 48,98	R\$ 7,78	R\$ 191,50
3543 1815	R\$ 331,73		R\$ 22,92	R\$ 51,70	R\$ 12,61	R\$ 418,96
	R\$ 2.634,58	R\$ 75,99	R\$ 531,90	R\$ 930,46	R\$ 196,16	R\$ 4.369,09

TABELA ABAIXO E SEM O VALOR DA ASSESSORIA INCLUSO:

Valor Gasto Mensal Atual	R\$4.369,09
Proposta Valor Mensal com Assessoria	R\$1.843,99
Valor Gasto Anual Atual	R\$52.429,08
Proposta Valor Anual com Assessoria	R\$22.127,88
Economia Mensal com Assessoria	R\$2.525,10
Economia Anual com Assessoria	R\$30.301,20

TABELA ABAIXO COM O VALOR DA ASSESSORIA INCLUSO:

VALOR PAGO ATUAL PARA OPERADORA	R\$ 4.369,09
VALOR PAGO PARA OPERADORA COM MIGRACAO	R\$ 1.843,99
VALOR PAGO MENSAL PARA ASSESSORIA	R\$ 1.338,00
CUSTO OPERADORA+ASSESSORIA	R\$ 3.181,99

VALOR DA ECONOMIA MENSAL NO 1º ANO	R\$ 1.187,10
VALOR DA ECONOMIA MENSAL NO 2º ANO	R\$ 2.525,10

TOTAL ANUAL PAGO ATUALMENTE	R\$ 52.429,08
TOTAL ANUAL PARA 1º ANO COM MIGRACAO	R\$ 38.183,88
TOTAL ANUAL PARA 2º ANO COM MIGRACAO	R\$ 22.127,88

Mesmo com o pagamento da assessoria a economia e de	R\$ 1.187,10
Duracao do Contrato com Assessoria	12 MESES

*****Projeção pode ter alterações após 3 dias da data de envio. Devido a operadora mudar as cascatas de plano diariamente.

Valores somente para os números relacionados na tabela de telefones para migração.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 10
---------------------------------------	-------------------------------



CIVOX COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA.
Av. São Paulo, 5520 – Zona II – Umuarama PR
CEP:87.501-420 CNPJ: 07.193.882-0001-06
Telefone: 44 -3624-0230 E-mail: financeiro@civox.com.br



CIVOX COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 07.193.882-0001-06

Telefone: 44 -3624-0230

ENDEREÇO:

Av. São Paulo, 5520 – Zona II –
Umuarama PR

E-mail: financeiro@civox.com.br

COTAÇÃO DE PREÇO PARA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN - PR

CNPJ: 77.007.474/0001-
90

TELEFONE: (42)3543-1210

CONTATO: SEBASTIAO

ENDEREÇO:

E-MAIL:sebastiaoesn@bol.com.br

TELEFONES PARA MIGRAÇÃO:

Conforme tabela acima de Telefones para Migração.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

- Gestão em telefonia para as linhas telefônicas ACIMA relacionadas da Prefeitura Municipal;
- Consultoria na área de planos de serviços telefônicos, com o fito de auxiliar na redução dos custos de telefonia;
- Cadastro no melhor plano telefônico e comercial objetivando a melhor escolha entre custo e benefício de itens, especialmente, verificação de faturas e retificações de contas, abrangendo tudo o que se refere à questão de valores de telefonia e tarifas, exceto problemas técnicos que ocorram com serviços prestados pela operadora,
- Contato com as operadoras de telefonia, em nome da contratante, com a finalidade exclusiva de realizar as adequações necessárias para o fiel cumprimento do objeto do contrato.
- Redução de até **40%(quarenta por cento)** no valor das contas de telefone fixo da Prefeitura conforme a tabela de telefones para Migração anexada acima.

1. O pagamento será efetuado mensalmente, sendo a primeira imediatamente após a comprovação da redução dos custos e entrega da Nota Fiscal, as demais serão pagas até o 5º dia do mês subsequente.
2. Se no prazo de 90 (noventa) dias a partir da assinatura do presente contrato, não for comprovada a redução dos custos de telefonia, fica rescindido o presente contrato automaticamente, sem custos para a contratada, exceto quando a CONTRATANTE tem pendências atuais ou anteriores com a Operadora.

QTD.

12(DOZE)

VALOR MENSAL

R\$ 1.338,00

VALOR ANUAL

R\$ 16.056,00

DURAÇÃO DO CONTRATO: 12 (DOZE MESES), podendo ser prorrogado por igual período, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

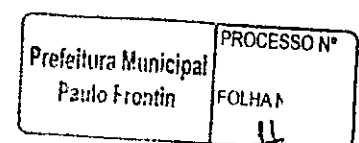
VALIDADE DA PROPOSTA: Conforme Cascata de preço da Operadora

Paulo Frontin
Katiane Gonçalves

Umuarama, 14 de Novembro de 2018.

3813

Katiane Cilene de Oliveira Gonçalves



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
 Relação das Coletas de Preços (por material)

(Período de 01/06/2019 a 14/06/2019)

Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 28743 - GESTÃO EM TELEFONIA PARA AS LINHAS TELEFÔNICAS Unid.: MES						
1	CIVOX COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA ME (9259)		12.000	1.338,0000	16.056,00	Sim
1	MDCA CONSULTORIA EMPRESARIAL - EIRELI - (13918)		12.000	1.414,0000	16.968,00	Não
1	OCPB CONSULTORIA E GESTAO EMPRESARIAL LTDA - (13917)		12.000	1.439,0000	17.268,00	Não
Total da Coleta:					16.056,00	

Número da Coleta: 75/2019 Data: 14/06/2019

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 12
---------------------------------------	-------------------------------

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Folha: 1/2

CNPJ: 77.007.474/0001-90
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) Prefeito Municipal

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE CONSULTORIA E GESTÃO EM TELEFONIA, PARA AS LINHAS TELEFÔNICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR

Processo Adm. nº: 88/2019 Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO
Forma Pgto. / Reajuste:
Prazo Entrega/Exec.:
Local de Entrega: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR -
Urgência:
Vigência:
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	12,000	MES	GESTÃO EM TELEFONIA PARA AS LINHAS TELEFÔNICAS	1.397,0000	16.764,00
Total Geral ----->				1.397,0000	16.764,00

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 13

Paulo Frontin, 14 de Junho de 2019.

Responsável pelo Setor Compras

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Folha: 2/2

CNPJ: 77.007.474/0001-90
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Paulo Frontin, 14 de Junho de 2019.

Responsável pelo Setor Compras

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, ANTONIO GILBERTO GRUBA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 88/2019, na modalidade de Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

Paulo Frontin, 14 de Junho de 2019.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 14
---------------------------------------	-------------------------------



CIVOX COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA.
Av. São Paulo, 5520 – Zona II – Umuarama PR
CEP:87.501-420 CNPJ: 07.193.882-0001-06
Telefone: 44 -3624-0230 E-mail: financeiro@civox.com.br

PROPOSTA: Linhas para Reestruturação abaixo relacionadas

Mês de Referência : ABRIL 2019

Telefone	VALOR
3543 1175	R\$ 115,19
3543 1197	R\$ 260,62
3543 1369	R\$ 201,18
3543 1409	R\$ 89,19
3543 1808	R\$ 73,27
3543 1464	R\$ 304,40
3543 1043	R\$ 114,78
3543 1566	R\$ 73,27
3543 1633	R\$ 73,29
3543 1809	R\$ 73,27
3543 1793	R\$ 397,45
3543 1794	R\$ 41,02
3543 1812	R\$ 310,88
3543 1210	R\$ 192,70
3543 1123	R\$ 532,37
3543 1151	R\$ 289,09
3543 1193	R\$ 170,45
3543 1211	R\$ 80,06
3543 1212	R\$ 269,05
3543 1266	R\$ 169,10
3543 1346	R\$ 275,66
3543 1353	R\$ 305,94
3543 1381	R\$ 138,13
3543 1804	R\$ 75,32
3543 1805	R\$ 74,93
3543 1807	R\$ 77,41
3543 1808	R\$ 74,93
3543 1815	R\$ 418,96
	R\$ 5.271,91

TABELA ABAIXO E SEM O VALOR DA ASSESSORIA INCLUSO:

Valor Gasto Mensal Atual	R\$5.271,91
Proposta Valor Mensal com Assessoria	R\$3.815,91
Valor Gasto Anual Atual	R\$63.262,92
Proposta Valor Anual com Assessoria	R\$45.790,92
Economia Mensal com Assessoria	R\$1.456,00
Economia Anual com Assessoria	R\$17.472,00

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 15



CIVOX COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA.
Av. São Paulo, 5520 – Zona II – Umuarama PR
CEP:87.501-420 CNPJ: 07.193.882-0001-06
Telefone: 44 -3624-0230 E-mail: financeiro@civox.com.br

TABELA ABAIXO COM O VALOR DA ASSESSORIA INCLUSO:

VALOR PAGO ATUAL PARA OPERADORA	R\$5.271,91
VALOR PAGO PARA OPERADORA COM MIGRACAO	R\$3.815,91
VALOR PAGO MENSAL PARA ASSESSORIA	R\$ 728,00
CUSTO OPERADORA+ASSESSORIA	R\$ 4.543,91

VALOR DA ECONOMIA MENSAL NO 1º ANO	R\$ 728,00
VALOR DA ECONOMIA MENSAL NO 2º ANO	R\$ 1.456,00

TOTAL ANUAL PAGO ATUALMENTE	R\$ 63.262,92
TOTAL ANUAL PARA 1º ANO COM MIGRACAO	R\$ 54.526,92
TOTAL ANUAL PARA 2º ANO COM MIGRACAO	R\$ 45.790,92

Mesmo com o pagamento da assessoria a economia e de	R\$ 728,00
Duracao do Contrato com Assessoria	12 MESES



CIVOX COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA.
Av. São Paulo, 5520 – Zona II – Umuarama PR
CEP:87.501-420 CNPJ: 07.193.882-0001-06
Telefone: 44 -3624-0230 E-mail: financeiro@civox.com.br



CIVOX COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 75.789.552/0001-20

Telefone: 44 -3624-0230

ENDEREÇO: Av. São Paulo, 5520 – Zona II – Umuarama PR

E-mail: financeiro@civox.com.br

COTAÇÃO DE PREÇO PARA:

Prefeitura Municipal de Paulo Frontin - PR

CNPJ: 77.007.474/0001-90

TELEFONE: ((42)3543-1210

CONTATO: Jeferson

E-MAIL: juridico@paulofrontin.pr.gov.br

TELEFONES PARA MIGRAÇÃO:

Conforme tabela acima de Telefones para Migração.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Gestão de Telecom – Etapa 1 – Duração 1(um) ano

- **Gestão em telefonia para as linhas telefônicas ACIMA** relacionadas da Prefeitura Municipal;
- **Consultoria na área de planos de serviços telefônicos, com o fito de auxiliar na redução dos custos de telefonia;**
- **Cadastro no melhor plano telefônico e comercial objetivando a melhor escolha entre custo e benefício de itens, especialmente, verificação de faturas e retificações de contas, abrangendo tudo o que se refere à questão de valores de telefonia e tarifas, exceto problemas técnicos que ocorram com serviços prestados pela operadora,**
- **Contato com as operadoras de telefonia, em nome da contratante, com a finalidade exclusiva de realizar as adequações necessárias para o fiel cumprimento do objeto do contrato.**
- **Redução de até 50%(Cinquenta por cento) no valor das contas de telefone fixo da Prefeitura conforme a tabela de telefones para Migração anexada acima.**
- **Recuperação de valores indevidos;**
- **Suspensão ou cancelamento de linhas,**
- **Contestação dos erros identificados nas contas, cancelamento, alteração de pacotes e serviços,**
- **Renovação do contrato,**
- **Parcelamento de débitos,**
- **Alteração da data de vencimento da conta,**
- **Solicitação de segunda via,**
- **Reclamação de falhas de serviços e sinal,**
- **Levantamento de multas contratuais,**
- **Cancelamento ou melhoria da conexão da Internet ofertado pela operadora.**
- **Relatórios mensais personalizados.**

Gestão de Telecom – Etapa 2 – Duração 1(um) ano

- Sugestão de melhorias e busca de melhores propostas e condições.
- Levantamento detalhado de toda estrutura de Internet e Telefonia.
- Planejamento e Organização do projeto de Integração.
- **Implantação de Tecnologias para redução ou eliminação das linhas da Operadora,**
- Gestão e execução do Projeto
- Controle do Projeto em execução.
- **Renovação do contrato das linhas.**
- Interligação de toda telefonia da Prefeitura.
- Redução dos Custos.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 17
---------------------------------------	-------------------------------



CIVOX COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA.
Av. São Paulo, 5520 - Zona II - Umuarama PR
CEP:87.501-420 CNPJ: 07.193.882-0001-06
Telefone: 44 -3624-0230 E-mail: financeiro@civox.com.br

- Recuperação de valores indevidos;
 - **Suspensão ou cancelamento de linhas,**
 - **Contestação dos erros identificados nas contas, cancelamento, alteração de pacotes e serviços,**
 - **Parcelamento de débitos,**
 - **Alteração da data de vencimento da conta,**
 - **Solicitação de segunda via,**
 - **Reclamação de falhas de serviços e sinal,**
 - **Levantamento de multas contratuais,**
 - Cancelamento ou melhoria da conexão da Internet ofertado.
- Relatórios mensais personalizados.

QTD.
12(DOZE)

VALOR MENSAL
R\$ 700,00

VALOR ANUAL
R\$ 8.786,80

DURAÇÃO DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES PARA 1ª ETAPA. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO, PELO PRAZO MÁXIMO DE 60 (SESSENTA) MESES.

Umuarama, 12 de Junho de 2019.

Katia Cilene de Oliveira Gonçalves

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 18
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

PARECER CONTÁBIL 51/2019 - PREFEITURA

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO:

Nº Solicitação: 082/2019
Nº Processo: 088/2019
Objeto Solicitado: Contratação de empresa especializada na área de consultoria e gestão em telefonia para as linhas telefônicas da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin;

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

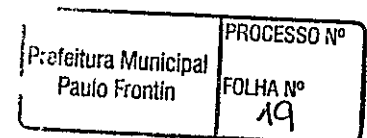
Cód. Reduzido	Fonte	Uni Orç	Proj/Ativ	Despesa	Saldo Dotação	Valor Solicitado
103	000	0203	2076	3.3.90.39	R\$ 250.000,00	R\$ 16.764,00
Valor Total sendo solicitado →						R\$ 16.764,00

Paulo Frontin, 19 de junho de 2019.

Douglas Ingeczak
CRC/PR 069.454
Contador Prefeitura de Paulo Frontin

DOUGLAS INGE CZAK BORGES
Contador

Departamento de Licitações
Município de Paulo Frontin - PR
Recebido em: 24/06/19
Assinatura: *[assinatura]*





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020186317-21

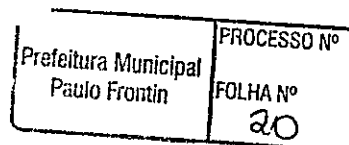
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 07.193.882/0001-06
Nome: CIVOX COMUNICACAO E TECNOLOGIA LTDA ME

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/10/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CIVOX - COMUNICACAO E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 07.193.882/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:20:42 do dia 02/07/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/12/2019.

Código de controle da certidão: **EDC3.FDB6.A503.C918**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 21
---------------------------------------	-------------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

SECRETARIA DE FAZENDA

DIRETORIA DE ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Certidão Negativa de Débitos N° 32038 / 2019

CERTIFICAMOS, conforme requerido por **KATIA CILENE DE OLIVEIRA GONÇALVES**, CPF/CNPJ n° 875.693.969-87, para fins **FINS DE DIREITO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS** RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data em nome de **CIVOX COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA ME** CPF/CNPJ n° 07.193.882/0001-06, situado(a) na cidade de Umuarama.

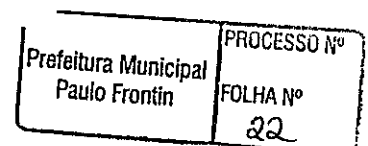
Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 6C5629859B545D1D25C1D9D4C0A2BCC6

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 08/01/2020

Umuarama, quinta-feira, 10 outubro, 2019

FUNCIÓNÁRIO: **WEB**





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CIVOX - COMUNICACAO E TECNOLOGIA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 07.193.882/0001-06

Certidão nº: 175054541/2019

Expedição: 02/07/2019, às 09:22:06

Validade: 28/12/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CIVOX - COMUNICACAO E TECNOLOGIA LTDA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.193.882/0001-06**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 23

CIVOX - COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA
Alteração e Consolidação Contratual nº 05
CNPJ 07.193.882/0001-06
NIRE 41205395990

Os abaixo identificados e qualificados:

SÉRGIO GONÇALVES FILHO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF nº 851.755.109-59, portador da carteira de identidade civil RG nº 4.654.021-2/SSP-PR, residente e domiciliado na Av. São Paulo, nº 5520, Zona II, em Umuarama-PR, CEP: 87501-420;

KATIA CILENE DE OLIVEIRA GONÇALVES, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 875.693.969-87, portadora da carteira de identidade civil RG nº 4.344.277-5/SSP-PR, residente e domiciliada na Av. São Paulo, nº 5520, Zona II, em Umuarama-PR, CEP: 87501-420;

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de **CIVOX - COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA**, com sede na Av. São Paulo nº 5520, Zona II, Umuarama-PR, CEP: 87501-420, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.193.882/0001-06, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0539599-0 em 27/01/2005 e última alteração contratual registrada sob nº 20135298598 em 11/09/2013; Resolvem alterar o contrato social e alterações posteriores, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: Fica incluída no objeto social a atividade de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (CNAE 7020-4/00). Em razão desta modificação o objeto social passa a ter a seguinte redação: "Comércio varejista de equipamentos de informática, telefonia e comunicação; Reparação e manutenção de computadores e equipamentos de informática; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo; Provedor de voz sobre protocolo internet - VOIP; Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica".

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: A vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:



Página 1 de 6



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/07/2018 09:56 SOB Nº 20183292693
PROTÓCOLO: 183292693 DE 13/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802907178. NIRE: 41205395990.

CIVOX - COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 24
---------------------------------------	-------------------------------

CIVOX - COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA
Alteração e Consolidação Contratual nº 05
CNPJ 07.193.882/0001-06
NIRE 41205395990

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
CIVOX - COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ 07.193.882/0001-06
NIRE 41205395990

Os abaixo identificados e qualificados:

SÉRGIO GONÇALVES FILHO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF nº 851.755.109-59, portador da carteira de identidade civil RG nº 4.654.021-2/SSP-PR, residente e domiciliado na Av. São Paulo, nº 5520, Zona II, em Umuarama-PR, CEP: 87501-420;

KATIA CILENE DE OLIVEIRA GONÇALVES, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 875.693.969-87, portadora da carteira de identidade civil RG nº 4.344.277-5/SSP-PR, residente e domiciliada na Av. São Paulo, nº 5520, Zona II, em Umuarama-PR, CEP: 87501-420;

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de **CIVOX - COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA**, com sede na Av. São Paulo nº 5520, Zona II, Umuarama-PR, CEP: 87501-420, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.193.882/0001-06, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0539599-0 em 27/01/2005 e última alteração contratual registrada sob nº 20135298598 em 11/09/2013; Resolvem alterar o contrato social e alterações posteriores, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade girará sob o nome empresarial de: **CIVOX - COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA**, terá sede e domicílio na Av. São Paulo nº 5520, Zona II, Umuarama-PR, CEP: 87501-420.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de "Comércio varejista de equipamentos de informática, telefonia e comunicação; Reparação e

Página 2 de 6



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/07/2018 09:56 SOB Nº 20183292693.
PROTOCOLO: 183292693 DE 13/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802907178. NIRE: 41205395990.
CIVOX - COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 23/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 25
---------------------------------------	-------------------------------

CIVOX - COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA**Alteração e Consolidação Contratual nº 05****CNPJ 07.193.882/0001-06****NIRE 41205395990**

manutenção de computadores e equipamentos de informática; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo; Provedor de voz sobre protocolo internet - VOIP; Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica".

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciará suas atividades em 01/02/2005 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social será de R\$10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um) real, cada uma, integralizadas no ato do presente em moeda corrente do país, ficando o capital social assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	(%)	QUOTAS	VALOR
SÉRGIO GONÇALVES FILHO	50,00	5.000	5.000,00
KATIA CILENE DE OLIVEIRA GONÇALVES	50,00	5.000	5.000,00
TOTAL	100,00	10.000	10.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito ao outro sócio, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta exerça ou renuncie ao direito de preferência, que deverá fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se o outro sócio manifestar seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuir. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.



Página 3 de 6



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/07/2018 09:56 SOB Nº 20183292693.
PROTOCOLO: 183292693 DE 13/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802907178. NIRE: 41205395990.
CIVOX - COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 23/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 26
---------------------------------------	-------------------------------

CIVOX – COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA
Alteração e Consolidação Contratual nº 05
CNPJ 07.193.882/0001-06
NIRE 41205395990

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá ao sócio: **SÉRGIO GONÇALVES FILHO** e **KATIA CILENE DE OLIVEIRA GONÇALVES** com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizando o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

§ 2º- Faculta-se o administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA DE PRO-LABORE: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DAS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente os sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

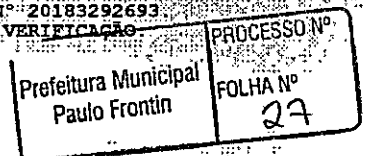


Página 4 de 6



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/07/2018 09:56 SOB Nº 20183292693
PROTOCOLO: 183292693 DE 13/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
11802907178. NIRE: 41205395990.
CIVOX - COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



CIVOX - COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA
Alteração e Consolidação Contratual nº 05
CNPJ 07.193.882/0001-06
NIRE 41205395990

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REUNIÃO DE SÓCIOS E PUBLICAÇÕES SOCIETÁRIAS: A sociedade fica desobrigada da realização de reunião anual de sócios para prestação de contas e demais deliberações societárias, com base no artigo 70 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

§ 1º - As deliberações sociais serão tomadas com base no artigo 70 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

§ 2º - As reuniões dos sócios, quando necessárias, serão convocadas pelos sócios e obedecerá ao quorum estabelecido no Código Civil Brasileiro Lei nº 10.406/2002.

§ 3º - A empresa fica dispensada da publicação de qualquer outro ato societário, com exceção de alteração contratual, com base no artigo nº 71 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS: Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei nº 6.404/76), conforme faculta o § único do art. 1.053 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os sócios Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA: Declaram sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

Página 5 de 6



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/07/2018 09:56 SOB Nº 20183292693.
PROTOCOLO: 183292693 DE 13/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802907178. NIRE: 41205395990.
CIVOX - COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 28
---------------------------------------	-------------------------------

CIVOX - COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA

Alteração e Consolidação Contratual nº 05


CNPJ 07.193.882/0001-06

NIRE 41205395990

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO: Fica eleito o foro de Umuarama-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outra, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em via única, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Umuarama - PR, 05 de julho de 2018



SÉRGIO GONÇALVES FILHO

CPF nº 851.755.109-59



KATIA CILENE DE OLIVEIRA GONÇALVES

CPF nº 875.693.969-87

Página 6 de 6



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/07/2018 09:56 SOB Nº 20183292693.
PROTOCOLO: 183292693 DE 13/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802907178. NIRE: 41205395990.
CIVOX - COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Prefeitura Municipal:
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº
29

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.193.882/0001-06

Razão Social: CIVOX COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA ME

Endereço: AV SAO PAULO 5520 SALA 01 / ZONA II / UMUARAMA / PR / 87501-420

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

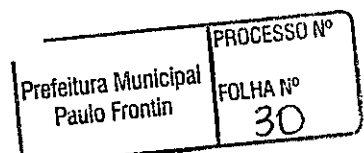
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/10/2019 a 10/11/2019

Certificação Número: 2019101202312444985460

Informação obtida em 29/10/2019 11:05:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2019

JUSTIFICATIVA

1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE CONSULTORIA E GESTÃO EM TELEFONIA, PARA AS LINHAS TELEFÔNICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	12,00	MES	GESTÃO EM TELEFONIA PARA AS LINHAS TELEFÔNICAS CONSULTORIA NA ÁREA DE PLANOS DE SERVIÇOS TELEFÔNICOS, COM O FITO DE AUXILIAR NA REDUÇÃO DOS CUSTOS DE TELEFONIA. CADASTRO NO MELHOR PLANO TELEFÔNICO E COMERCIAL OBJETIVANDO A MELHOR ESCOLHA ENTRE CUSTO E BENEFÍCIO DE ITENS, ESPECIALMENTE, VERIFICAÇÃO DE FATURAS E RETIFICAÇÕES DE CONTAS, ABRANGENDO TUDO O QUE DE REFERE À QUESTÃO DE VALORES DE TELEFONIA E TARIFAS, CONTRATO COM AS OPERADORAS DE TELEFONIA, EM NOME DA CONTRATANTE, COM A FINALIDADE EXCLUSIVA, DE REALIZAR AS ADEQUAÇÕES NECESSÁRIAS PARA O FIEL COMPRIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO. REDUÇÃO NO VALOR DAS CONTAS DE TELEFONE FIXO DA PREFEITURA, CONFORME PLANILHAS ENVIADAS PARA A REDUÇÃO DOS CUSTOS.		1.338,00	16.056,00
Total						16.056,00

2. FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 31



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

4. RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à empresa CIVOX COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.193.882/0001-06, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 75/2019, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas. Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.

O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R\$ 16.056,00 (dezesseis mil e cinquenta e seis reais), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.077.3390.39	1000	49/2019	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de

7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 54/2018, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin, 31 de outubro de 2019

ALECIO MAROLI

Presidente

MAURICIO MARCELO KOHUT

Membro

IRCÉLIO CARLOTTO

Membro

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 32
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 33



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ -- 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Parecer Jurídico: nº. 222/2019

Procedimento de Dispensa de Licitação nº. 48/2019

Fundamento Legal: art. 24, inciso II da Lei 8.666/93

Origem: Departamento Compras

Interessado(s): Antonio Gilberto Gruba

Sr. Ircélio Carlotto

Em atenção ao pedido de parecer jurídico pelo Departamento de Compras, dirigida a este advogado municipal, sobre o procedimento de **Dispensa de Licitação**, fundamentado no **art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93** venho informar o que segue:

1. Introdução:

1.1. Trata-se de parecer jurídico obrigatório, cujo “dictamen” não é vinculativo, visando analisar o procedimento de dispensa de licitação e a minuta do contrato, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, tendo como objeto a “Contratação de empresa especializada na área de consultoria e gestão em telefonia, para as linhas telefônicas da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR”, conforme documentos técnicos que instruem o presente processo.


1.2. Convém anotar, que este advogado não detém os conhecimentos fáticos e técnicos para aferir a quantidade e qualidade, conveniência e oportunidade do objeto a ser licitado, portanto a análise aqui empreendida limitar-se-á aos aspectos jurídicos da contratação pretendida.

2. Formalidades:

2.1. Ocorreu a regular abertura de processo administrativo sob o nº. 88/2019, que foi devidamente autuado tendo obtido a Modalidade de Dispensa de Licitação nº. 48/2019, protocolado e numerado (art. 3º, III, da Lei nº 10.520/02, art. 38, *caput*, da Lei nº 8.666/93), conforme fls. 01 a 33 do processo.

2.2. Nos autos consta a solicitação do objeto, elaborado pela Secretaria Municipal de Governo de Paulo Frontin, Paraná, de acordo com acórdão 254/2004-Segunda Câmara TCU, conforme fl. 01 a 05 dos autos do processo.

2.3. Nos autos consta a justificativa da necessidade da contratação direta pela Secretaria Municipal de Governo de Paulo Frontin, Paraná,, (art. 26, *caput*, da Lei 8.666/93 c.c. o art. 2º, *caput*, Parágrafo Único, inciso VII, da Lei 9.784/1999), com vistas a contratação de empresa

 1/6



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

especializada na área de consultoria e gestão em telefonia, para as linhas telefônicas da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR

2.4. A justificativa caracteriza a situação de dispensa prevista no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, e ainda o art. 26, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, com os elementos a sua configuração (art. 26, caput, Parágrafo Único incisos II e III da Lei 8.666/93), conforme fl. 31 e 32 dos autos.

2.5. Nos autos consta documento contendo as especificações e a quantidade estimada do objeto, observando as demais diretrizes do art. 15, da Lei 8.666/93, conforme fl. 01 dos autos.

2.6. Nos autos consta pesquisa de preços praticadas pelo mercado do ramo objeto da contratação (art. 15, inciso III, da Lei 8.666/93), conforme fl. 07 a 11 dos autos.

2.7. Existe justificativa quanto a aceitação do preço ofertado pela futura contratada (parágrafo único, inciso III, art. 26 da Lei 8.666/93), conforme fl. 31 e 32 dos autos.

2.8. Foram indicadas as razões de escolha do adquirente do bem, do executante da obra, do prestador do serviço ou fornecedor do bem (parágrafo único, II, do art. 26, da Lei 8.666/93), conforme fl. 31 e 32 dos autos.

2.9. Nos autos consta previsão de recursos orçamentários, com a indicação das respectivas rubricas (art. 7º, § 2º, inciso III, art. 14 e art. 38 caput da Lei 8.666/93), com indicação de saldo suficiente para fazer jus a despesa, conforme fl. 24 dos autos.

2.10. Não consta minuta contrato (art. 38 da Lei nº 8.666/93).

2.11. Assim entendendo, desde que observado os itens anteriores, o presente procedimento encontra-se formalmente regular.

3. Contratação Direta: art. 24, inciso II:

3.1. Pretende a Administração Pública dispensar a licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei de Licitações, ou seja, a ausência da contratação acarretaria um prejuízo ao bem público, narrando, em sua justificativa que necessita dos serviços e que o custo de uma licitação é inviável.

3.2. A ausência de licitação, decorre em hipóteses, que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

3.3. No caso o art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando o custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

2/6



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

3.4. Deste modo, podemos presumir que a aquisição do bem objeto deste contrato pretende se dar por meio de Dispensa de Licitação, haja visto que o valor estimado do certame se encontra abaixo daquele que é apontado no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, ou seja até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

3.5. É importante ressaltar que a norma não autoriza que o fracionamento das contratações acarrete a dispensa de licitação. Frisa-se que a lei não veda genericamente o fracionamento das contratações, mas apenas a utilização do fracionamento com o intuito de dispensar a licitação. Em casos de contratação homogêneas, com objetos similares, deve ser levado em consideração o valor global dessas contratações.

3.6. Deve a autoridade responsável pela aquisição por dispensa de licitação, **certificar** nas contratações de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

3.7. Portanto, se o valor da contratação estiver contido nos limites legais, pode o Administrador proceder à dispensa do procedimento licitatório, se considerá-la conveniente e oportuna.

3.8. Assim entendo que a dispensa de licitação, justifica-se, pois assim incidirá a disposição prevista no art. 24, inciso II, da Lei 9.666/93, **devendo, contudo, certificar que não está ocorrendo fracionamento da contratação.**

4. Razão da Escolha do Fornecedor.

4.1. O art. 26, Parágrafo único, exige que os processos sejam formalizados com os elementos requeridos pelos incisos I a IV, no que couber, onde deverá aferir a razão da escolha do fornecedor e justificativa de preço.

4.2. Quanto à escolha do fornecedor, justificou o Secretária e a Comissão que a contratação recaiu à empresa que menor preço ofertou, conforme cotação 75/2019.

4.3. Assim, quer nos parece, salvo melhor juízo, que ficou demonstrado a escolha do fornecedor haja vista tratar-se de contratação da empresa que ofereceu melhores condições de suprir as demandas administrativas, *não cabendo a PRESENTE análise ingressar no mérito do ato, restringindo ao controle de legalidade.*

5. Justificativa do Preço:

5.1. Para cumprimento do segundo requisito, isto é, quanto à justificativa de preço, justificou que



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

5 - DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas. Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto contratado.

O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor de R\$ 16.056,00, estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todas os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

5.2. Observo que consta no processo de contratação direta, por meio de licitação com base no art. 24, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, pesquisa de preços de mercado, no número mínimo de três cotações válidas, elaborados junto a contratações realizadas por outros municípios, sem a identificação do servidor responsável pela consulta, conforme iterativa jurisprudência do Tribunal Contas da União¹.

5.3. Assim para fixar o valor foi justificado o preço, não havendo manifesto indício de incompatibilidade do custo do objeto a ser contratado com o preço praticado no mercado.

¹ Denúncia formulada ao TCU indicou irregularidades na realização de coleta de preços, no âmbito da Companhia Docas do Espírito Santo – Codesa, para a contratação direta de serviços de diagramação e editoração do balanço de 2003 da empresa, para fins de publicação no Diário Oficial e em sítio da internet. A primeira das irregularidades seria a existência de vícios na condução, autorização e homologação de pesquisa de preços nos exercícios de 2004 e 2008. A esse respeito, a unidade técnica expôs que “Essa Corte de Contas vem defendendo, de forma reiterada, que a consulta de preços junto ao mercado, nos casos de dispensa de licitação, deve contemplar, ao menos, três propostas válidas...”. O relator, acolhendo a manifestação da unidade técnica, votou pela procedência da denúncia e expedição de determinação à Codesa no sentido de que, “faça constar dos processos de contratação direta, inclusive por meio de licitação com base no art. 24, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, pesquisa de preços de mercado, no número mínimo de três cotações válidas, elaborados por empresas do ramo, com identificação do servidor responsável pela consulta, conforme iterativa jurisprudência deste Tribunal”. O Plenário, por unanimidade, acompanhou o voto do relator. Precedentes citados: Acórdãos nº 1.545/2003-1ª Câmara – Relação nº 49/2003; nº 222/2004-1ª Câmara e nº 2.975/2004-1ª Câmara. Acórdão n.º 1782/2010-Plenário, TC-003.971/2009-9, rel. Min. Raimundo Carreiro, 21.07.2010.

- Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO. DOU de 22.10.2010, S. 1, p. 140. Ementa: alerta à Escola Agrotécnica Federal de Catu-BA quanto a não realização, numa contratação por dispensa de licitação, de ampla pesquisa prévia de preços no mercado e na administração pública, em afronta aos arts. 15, inc. V; 40, § 2º, inc. II; e 43, inc. IV, da Lei nº 8.666/1993, bem como aos Acórdãos de nºs 1.330/2008-P, 4.953/2009-1ªC, 3.516/2007-1ªC e 1.382/2009-P, uma vez que, das três empresas que cotaram preços para o referido processo de dispensa, duas pertenciam a um mesmo proprietário (item 1.5.7, TC-015.715/2007-5, Acórdão nº 5.960/2010-2ª Câmara).

- Assuntos: DISPENSA DE LICITAÇÃO, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO e LICITAÇÕES. DOU de 19.04.2011, S. 1, p. 125. Ementa: alerta a Furnas Centrais Elétricas S.A. no sentido de que, nos procedimentos licitatórios e nas situações em que ocorra dispensa ou inexigibilidade de licitação, seja promovida pesquisa e/ou levantamento de preços entre as diversas empresas do ramo, registrando-a nos autos dos processos, cumprindo o estipulado no art. 26, parágrafo único, inc. III da Lei nº 8.666/1993 (item 1.5.1, TC-020.180/2010-1, Acórdão nº 2.183/2011-1ª Câmara).



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

5.4. Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas junto aos Órgãos Públicos, e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.

6. Disposições de Procedimento

6.1. Não pode ser deslembado, ainda, que nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666, de 1993, os casos de dispensa de licitação devem ser, necessariamente, justificados e comunicados dentro de três dias à autoridade superior, para ratificação e publicação na Imprensa Oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia (art. 61, §1º, LL) dos atos.

6.2. A ratificação descrita acima, pela autoridade superior não se aplica quando a finalidade da ratificação já produziu seus efeitos – tomou conhecimento e concordou com os termos da contratação – exatamente quando a própria autoridade superior - Chefe do Executivo Municipal - realiza o ato de contratação direta.

6.3. A configuração de contratação direta (sem licitação), não autoriza o não preenchimento dos requisitos de habilitação e contratação, (ressalvadas algumas hipóteses excepcionais). Assim se a proponente não atender os requisitos de habilitação é vedado a contratação direta, conforme consolidado posicionamento do Tribunal de Contas da União².

6.4. Deve-se ater a Unidade Técnica, a exigência prevista no art. 31, inciso II, da Lei de Licitações, uma vez que seguindo o posicionamento jurisprudencial dominante exige-se para qualquer habilitação em licitação, sobre a qualificação econômico financeira (art. 27, inciso III, da LL), limitada à certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica³.

6.5. **Algumas folhas não vieram com a assinatura das pessoas ali indicadas, dessa forma necessário se impõe que seja colhida a assinatura, com vista a não caracterizar vícios impeditivos da homologação do certame licitatório.**

7. Da minuta do contrato:

7.1. Adote o modelo de contrato de serviços, conste cláusula que condiciona o pagamento de qualquer quantia a redução dos valores da conta de telefone do município, e após, remeta o contrato para aprovação, conforme art. 38 da Lei 8.666/93.

²“Os processos de dispensa de licitação devem conter documentos que indiquem a prévia pesquisa de preço de mercado, em relação ao objeto a ser contratado/adquirido, e a habilitação do respectivo fornecedor/prestador de serviços” (Acórdão nº. 2.986/2006, 1ª C. Rel. Min. Augusto Nardes);

³ REsp. nº. 351.512/SP, 2ª T. rel. Min. Hur berto Martins, j. em 13.02.2007, DJ de 27.02.2007; ,



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

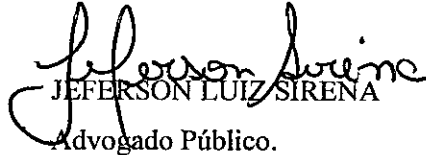
8. Conclusão

8.1. Ante o exposto, analisado os aspectos jurídicos formais, obedecida a legislação aplicável a modalidade escolhida, **desde que atenda todas as recomendações no corpo deste parecer,** entendo que se encontra o presente processo em condições de ser autorizado, se assim a autoridade superior entender conveniente ao interesse público.

É o parecer.

A Superior Consideração.

Paulo Frontin, 11 de novembro de 2019.


JEFERSON LUIZ SIRENA

Advogado Público.

OAB/PR 61.919.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº48/2019

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2019
HOMOLOGAÇÃO: 13/11/2019
CONTRATADO: CIVOX COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA
LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO
FRONTIN-PR
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA
ÁREA DE CONSULTORIA E GESTÃO EM TELEFONIA, PARA
AS LINHAS TELEFÔNICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
PAULO FRONTIN-PR
VALOR DA DESPESA: R\$ 16.056,00 (dezesseis mil e cinquenta e
seis reais),FUNDAMENTO: artigo 24, II da Lei nº 8.666/93.

DATA: 13/11/2019

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:38D680BD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 14/11/2019. Edição 1886
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº83/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 83/2019**JUSTIFICATIVA****1. OBJETO:**

AQUISIÇÃO DE BIOMBOS PARA O CENTRO DIA, QUE SÃO ATENDIDAS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN-PR

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	1,00	U	BIOMBO 27,51M		1.920,00	1.920,00
Total						1.920,00

2. FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à empresa JOSE CAITANO DE SOUZA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.552.015/0001-25, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 121/2019, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.

O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R\$ 1.920,00 (mil novecentos e vinte reais), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.077.3390.39	1000	49/2019	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de

7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 54/2018, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin, 11 de novembro de 2019

ALECIO MAROLI
Presidente

MAURICIO MARCELO KOHUT
Membro

IRCÉLIO CARLOTTO
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:73E71669

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/11/2019. Edição 1886
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO FINAL-DISPENSA DE LICITAÇÃO N°48/2019

DESPACHO FINAL

PREFEITURA MUNICIPAL PAULO FRONTIN
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 48/2019

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico nº 222/2019, expedido pelo Advogado Público, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulo Frontin, 13 de novembro de 2019.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Fornecedor.....: CIVOX COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA
LTDA
Endereço.....: Av São Paulo 5520
Cidade.....: Umuarama-PR
CNPJ.....: 01.93.882/0001-06
Valor da Despesa..... : R\$ 16.056,00 (dezesseis mil e cinquenta e seis reais),
Pagamento.....: Até o 15º dia útil do mês subsequente.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:54391321

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 14/11/2019. Edição 1886
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

CONTRATO N.º 01/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.48/2019

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, E DE OUTRO A EMPRESA CIVOX COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA, NOS TERMOS E CONDIÇÕES QUE SE RECIPROCAMENTE OUTORGAM E SE COMPROMETEM.

O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 77.007.474/0001-90, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 204, Paulo Frontin - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ANTONIO GILBERTO GRUBA, a seguir denominada PROMITENTE COMPRADORA, e CIVOX COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA pessoa jurídica de direito privado, sito a AV SÃO PAULO, cidade de UMUARAMA -PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 07.193.882/0001-06, a seguir denominada PROMITENTE VENDEDORA, acordam e ajustam firmar o presente Termo/Contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de julho de 1993, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei n.º. 8.078/90, assim como pelas condições do Edital do DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 48/2019, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	12,00	MES	GESTÃO EM TELEFONIA PARA AS LINHAS TELEFÔNICAS CONSULTORIA NA ÁREA DE PLANOS DE SERVIÇOS TELEFÔNICOS, COM O FITO DE AUXILIAR NA REDUÇÃO DOS CUSTOS DE TELEFONIA. CADASTRO NO MELHOR PLANO TELEFÔNICO E COMERCIAL OBJETIVANDO A MELHOR ESCOLHA ENTRE CUSTO E BENEFÍCIO DE ITENS, ESPECIALMENTE, VERIFICAÇÃO DE FATURAS E RETIFICAÇÕES DE CONTAS, ABRANGENDO TUDO O QUE DE REFERE À QUESTÃO DE VALORES DE TELEFONIA E TARIFAS, CONTRATO COM AS OPERADORAS DE TELEFONIA, EM NOME DA CONTRATANTE, COM A FINALIDADE EXCLUSIVA, DE REALIZAR AS ADEQUAÇÕES NECESSÁRIAS PARA O FIEL COMPRIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO. REDUÇÃO NO VALOR DAS CONTAS DE TELEFONE FIXO DA PREFEITURA, CONFORME		1.338,00	16.056,00



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

			PLANILHAS ENVIADAS PARA A REDUÇÃO DOS CUSTOS.				
						Total	16.056,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é da data de sua assinatura, pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor deste contrato é de R\$ R\$ 16.056,00 (dezesesseis mil e cinquenta e seis reais)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.077.3390.39	1000	49/2019	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 15 (quinze) dias úteis do mês subsequente, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada verificada as condições de habilitação, para verificar a regularidade fiscal e trabalhista;

5.6. Constatando-se irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

5.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

5.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

5.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100)$

365

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLAUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. A execução dos serviços será iniciada mediante expedição de ordem de Serviço.

7.2. O período de prestação do serviço será de 14 de novembro de 2019 até 18 de Novembro de 2020, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes.

1.1. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

1.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

1.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

1.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

1.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

1.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA- FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

9.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste contrato;

9.6. Efetuar as retenções tributárias de acordo com a legislação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços conforme especificações constantes do projeto básico, proposta e este contrato, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários na qualidade e quantidade especificadas em sua proposta;

10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2. multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

11.2.2.1. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.2.3. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.3.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

11.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

11.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

11.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

11.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

11.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas em administrativamente.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

11.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos para a contratação; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.5.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

- 13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.


15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da cidade de Mallet – Paraná.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Paulo Frontin – PR, 14 de novembro de 2019


ANTONIO GILBERTO GRUBA
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
CONTRATANTE


CIVOX COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA
CONTRATADA



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

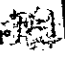
Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

TESTEMUNHAS:

1. _____ RG _____

2. _____ RG _____

ENVVELOPE

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 
----------------------------------	---

Ofícios nºs 39 e 40/2020

01 S.A.

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Ag: 36300853 - AC PAULO FRONTIN
PAULO FRONTIN - PR
CNPJ.....: 34028316478070 Ins Est.: 1012097251.
COMPROVANTE DO CLIENTE

Cliente.....: MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN
CNPJ/CPF.....: 77007474000190
Doc. Post.....: 361436364
Contrato...: 9912464995 Cod. Adm.: 19153686
Cartao...: 74852930

Movimento..: 07/02/2020 Hora.....: 13:43:21
Caixa.....: 95372414 Matrícula..: 85630420
Lancamento.: 020 Atendimento: 00016
Modalidade.: A Faturar ID Tiquete.: 1776288891

DESCRIÇÃO	QTD.	PREÇO(R\$)
CARTA REG FAT ETIQ	1	15,55+
Valor do Porte(R\$)...	2,85	
Cap Destino: 80410-040 (PR)		
Peso real (G).....	26	
Peso Tarifado:.....	0,026	
OBJETO → JUB321701588R		
REGISTRO NACIONAL...	6,35	
AVISO DE RECEBIMENTO:	6,35	

Postagem ocorrida apos o horario limite de post
agem (DH), sera acrescido 1 (um) dia util ao pr
azo padrao de entrega

TOTAL DO ATENDIMENTO(R\$) 15,55

Valor Declarado não solicitado(R\$)
No caso de objeto com valor,
utiliza o serviço adicional de valor declarado.

A FATURAR

Reconheço a prestação do(s) serviço(s) acima
prestado(s), o(s) qual(is) pagarei mediante
apresentação de fatura. Os valores constantes
desta comprovante poderao sofrer variações de
acordo com as cláusulas contratuais

Nome: RG:
Ass. Responsável.....

Postagem ocorrida apos o horario limite de post
agem (DH), sera acrescido 1 (um) dia util ao pr
azo padrao de entrega

SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LEI 6538/78

Ganhe tempo!
Baixe o APP de Pré-Atendimento dos Correios
Tenha sempre em mãos o número do ID-Tiquete
desta comprovante, para eventual contato com
os Correios.
VIA-CLIENTE SARA 8.0.00

Assunto **Re: CIVOX - Redução EFETIVA de custos em TELEFONIA**
De Katia Goncalves <katia@civox.com.br>
Para Jeferson Luiz Sirena <juridico@paulofrontin.pr.gov.br>
Data 2020-02-05 14:02



Ofício de Cancelamento

2 ofício de Cancelamento

1º ofício - Cancelamento das Linhas (Conferido com a Vanessa)

3543-1806

3543-1043 -

3543-1809

3543-1812

3543-1805

3543-1808

2º ofício - Cancelamento das das Internet da linhas (Solicitado pelo Mauricio)

3543-1650

3543-1341

3543-1102

3543-1403

Katia Gonçalves.

Em 05/02/2020 11:23, Jeferson Luiz Sirena escreveu:

Boa Tarde,

Solicito os bons préstimos para que esclareça - em que valores houve redução das despesas de telefonia - a fim de efetivar o pagamento da assessoria contratada.

Esclareço que deverá V. Sra. demonstrar a redução da conta de telefonia a fim de quantificar o valor a ser pago a V.Sra.

anexo as contas de telefone.

Atenciosamente,

JEFERSON LUIZ SIRENA

Em 2019-06-12 11:31, Katia Gonçalves escreveu:

Olá, Sr. Jeferson!

Conforme contato telefônico, segue proposta em anexo.

Atenciosamente,

Katia Gonçalves

Supervisora Comercial

Fone: (44) 3624-0230 - 9-9702-6870

Visite-nos: [1]www.civox.com.br [1]

Entre em contato com nossa Central de Atendimento ao Cliente

Horário de Atendimento: 2ª a 6ª Feira das 09:00hs às 17:30hs.

Links:

[1] <http://www.civox.com.br>



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Ofício nº. 40/2020

Paulo Frontin/PR, 06 de fevereiro de 2020.

À empresa Oi S.A.

Travessa Teixeira de Freitas, 75, Mercês, CEP 80410-040, Curitiba/PR

Assunto: Pedido de cancelamento de internet.


Senhor,

1. Venho por meio deste, solicitar o cancelamento da internet das seguintes linhas telefônicas:

- 3543-1650
- 3543-1341
- 3543-1102
- 3543-1403

2. Em razão da desnecessidade do serviço a partir deste momento, informo que quaisquer faturamentos e cobranças deverão ser interrompidas desde já.

Atenciosamente,


Paula Maruchin Barski

Diretora-presidente da Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Ofício nº. 39/2020

Paulo Frontin/PR, 06 de fevereiro de 2020.

À empresa Oi S.A.

Travessa Teixeira de Freitas, 75, Mercês, CEP 80410-040, Curitiba/PR

Assunto: Pedido de cancelamento de linhas telefônicas.

Senhor,

1. Venho por meio deste, solicitar o cancelamento das seguintes linhas telefônicas:

- 3543-1806
- 3543-1043
- 3543-1809
- 3543-1812
- 3543-1805
- 3543-1808

2. Em razão da desnecessidade do serviço a partir deste momento, informo que quaisquer faturamentos e cobranças deverão ser interrompidas desde já.

Atenciosamente,



Antonio Gilberto Cruba

Prefeito Municipal

<input type="checkbox"/>	TIPO DOCUMENTO	CNPJ	RAZÃO SOCIAL CLIENTE	DATA VENCIMENTO	DATA DISPONIBILIZAÇÃO IF	VALOR TOTAL	STATUS PAGAMENTO	DDD	REFERÊNCIA CONTA	CONTRATO	NÚMERO DO CLIENTE	MEIO ACESSO
<input type="checkbox"/>	Fatura	80059918000145	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PUBLICA DE P	28/02/2020	19/02/2020	R\$ 142,67		042	02/2020	8106173338	N/A	35437010
<input type="checkbox"/>	Fatura	80059918000145	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PUBLICA DE P	28/02/2020	19/02/2020	R\$ 720,06		042	02/2020	8008740050	N/A	35431341
<input type="checkbox"/>	Fatura	80059918000145	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PUBLICA DE P	06/02/2020	24/01/2020	R\$ 78,09		042	02/2020	8215595748	N/A	35431046
<input type="checkbox"/>	Fatura	80059918000145	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PUBLICA DE P	06/02/2020	24/01/2020	R\$ 194,69		042	02/2020	8215414697	N/A	35431650

Out EBPP EBPP EBPP EBPP

s7/www.oicontasb2b.com.br/oi/documents?documentPeriodReferenceFilter=Thu%20Apr%2002%202020%2000%00%20GMT-0300%20(Hora%20oficial)

<input type="checkbox"/>	TIPO DOCUMENTO	CNPJ	RAZÃO SOCIAL CLIENTE	DATA VENCIMENTO	DATA DISPONIBILIZAÇÃO IF	VALOR TOTAL	STATUS PAGAMENTO	DDD	REFERÊNCIA CONTA	CONTRATO	NÚMERO DO CLIENTE	MEIO ACESSO
<input type="checkbox"/>	Fatura	80059918000145	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PUBLICA DE P	27/03/2020	16/03/2020	R\$ 140,04		042	03/2020	8106173338	N/A	35437010
<input type="checkbox"/>	Fatura	80059918000145	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PUBLICA DE P	27/03/2020	16/03/2020	R\$ 432,36		042	03/2020	8008740050	N/A	35431341
<input type="checkbox"/>	Fatura	80059918000145	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PUBLICA DE P	09/03/2020	26/02/2020	R\$ 114,36		042	03/2020	8215595748	N/A	35431046
<input type="checkbox"/>	Fatura	80059918000145	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PUBLICA DE P	09/03/2020	26/02/2020	R\$ 162,95		042	03/2020	8215414697	N/A	35431650

/www.oicontasb2b.com.br/oi/documents?documentPeriodReferenceFilter=Thu%20Apr%2002%202020%2000%00%20GMT-0300%20(Hora%20oficial)

CNPJ da Empresa

Status de Pagamento



Referência Conta 4/2020

<input type="checkbox"/>	TIPO DOCUMENTO	CNPJ	RAZÃO SOCIAL CLIENTE	DATA VENCIMENTO	DATA DISPONIBILIZAÇÃO IF	VALOR TOTAL	STATUS PAGAMENTO	DDD	REFERÊNCIA CONTA	CONTRATO	NÚMERO DO CLIENTE	MEIO ACESSO
<input type="checkbox"/>	Fatura	80059918000145	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PUBLICA DE P	04/04/2020	25/03/2020	R\$ 141,04		042	04/2020	8215414697	N/A	35431650
<input type="checkbox"/>	Fatura	80059918000145	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PUBLICA DE P	04/04/2020	25/03/2020	R\$ 140,20		042	04/2020	8215595748	N/A	35431046



Oi S.A.
Travessa Teixeira de Freitas, 75 - Mercês
CEP 80410-040 - Curitiba - PR
CNPJ Matríz : 76.535.764/0001-43
CNPJ: 76.535.764/0321-85 I.E: 90.206.136-34



FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE PUBLICA DE P
R SEBASTIAO GAISLER SOARES 00000
CENTRO
84635-000 PAULO FRONTIN - PR

Referência
FEVEREIRO/2020

Telefone
(42) 3543 1650

Vencimento
06/02/2020

Total a pagar
R\$ 194,69

Resumo da sua fatura

Table with 3 columns: Description, Amount, Total. Includes items like OI FIXO (R\$ 136,58), OI VELOX (R\$ 58,11), and EXCEDENTES, OUTROS SERVICOS E TAXAS (R\$ 0,00).

TUDO DA SUA CONTA ESTÁ AQUI. MAIS FÁCIL DE ENCONTRAR, ENTENDER E CONFERIR.
Simplificamos a apresentação dos seus gastos com os serviços Oi para não deixar dúvidas pra você.

Sua conta está em débito automático?
Facilite a sua vida e não se preocupe mais com a data de vencimento. Acesse www.oi.com.br e saiba mais.



Oi S.A.
Travessa Teixeira de Freitas, 75 - Mercês
CEP 80410-040 - Curitiba - PR
CNPJ Matríz : 76.535.764/0001-43
CNPJ: 76.535.764/0321-85 I.E: 90.206.136-34

FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE PUBLICA DE P
Número do Telefone: 42 3543 1650
Número da Fatura: 2002.012904013
Sequencial: 821541469 202002 01174
Contrato Agrupador: 821.541.469-7 - 1ª Via

IPTE : 2340 0201 0112 6706 7401 CTRL: 1 0112 6706 7401a
84680000001 6 94690020821 0 54146920200 9 20117400000 4



Data de Vencimento 06/02/2020
Valor a pagar: 194,69
Nº Identificador para Débito Automático: 821.541.469-7



OI S.A.
Travessa Teixeira de Freitas, 75 - Mercês
CEP 80410-040 - Curitiba - PR
CNPJ Matriz : 76.535.764/0001-43
CNPJ: 76.535.764/0321-85 I.E: 90.206.136-34



FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE PUBLICA DE P
R RUI BARBOSA 00209
CENTRO
84635-000 PAULO FRONTIN - PR

Referência
FEVEREIRO/2020

Telefone
(42) 3543 1341

Vencimento
28/02/2020

Total a pagar
R\$ 720,06

Resumo da sua fatura

Table with 3 columns: Description, Amount, and Total. Includes items like OI FIXO (R\$ 409,74), OI VELOX (R\$ 284,04), and EXCEDENTES, OUTROS SERVICOS E TAXAS (R\$ 26,28).

TUDO DA SUA CONTA ESTÁ AQUI. MAIS FÁCIL DE ENCONTRAR, ENTENDER E CONFERIR.
Simplificamos a apresentação dos seus gastos com os serviços Oi para não deixar dúvidas pra você.

Sua conta está em débito automático?
Facilite a sua vida e não se preocupe mais com a data de vencimento. Acesse www.oi.com.br e saiba mais.



OI S.A.
Travessa Teixeira de Freitas, 75 - Mercês
CEP 80410-040 - Curitiba - PR
CNPJ Matriz : 76.535.764/0001-43
CNPJ: 76.535.764/0321-85 I.E: 90.206.136-34

FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE PUBLICA DE P
Número do Telefone: 42 3543 1341
Número da Fatura: 2002.013398447
Sequencial: 800874005 202002 32105
Contrato Agrupador: 800.874.005-0 - 1ª Via

IPTE : 2340 0201 3213 1558 2185 CTRL: 1 3213 1558 2185a
84690000007 2 20060020800 9 87400520200 5 23210500000 3



Data de Vencimento 28/02/2020
Valor a pagar: 720,06
Nº Identificador para Débito Automático: 800.874.005-0



OI S.A.
Travessa Teixeira de Freitas, 75 - Mercês
CEP 80410-040 - Curitiba - PR
CNPJ Matriz : 76.535.764/0001-43
CNPJ: 76.535.764/0321-85 I.E: 90.206.136-34



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE P
R SEBASTIAO GAISLER SOARES 00000
CENTRO
84635-000 PAULO FRONTIN - PR

Referência
MARÇO/2020

Telefone
(42) 3543 1650

Vencimento
09/03/2020

Total a pagar
R\$ 182,95

Resumo da sua fatura

Table with 2 columns: Description and Amount. Includes items like OI FIXO (R\$ 136,58), OI VELOX (R\$ 46,87), and EXCEDENTES, OUTROS SERVIÇOS E TAXAS (R\$ -,50).

TUDO DA SUA CONTA ESTÁ AQUI. MAIS FÁCIL DE ENCONTRAR, ENTENDER E CONFERIR.
Simplificamos a apresentação dos seus gastos com os serviços Oi para não deixar dúvidas pra você.

Sua conta está em débito automático?
Facilite a sua vida e não se preocupe mais com a data de vencimento. Acesse www.oi.com.br e saiba mais.



OI S.A.
Travessa Teixeira de Freitas, 75 - Mercês
CEP 80410-040 - Curitiba - PR
CNPJ Matriz : 76.535.764/0001-43
CNPJ: 76.535.764/0321-85 I.E: 90.206.136-34

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE P
Número do Telefone: 42 3543 1650
Número da Fatura: 2003.013481956
Sequencial: 821541469 202003 011179
Contrato Agrupador: 821.541.469-7 - 1ª Via

IPTE : 2340 0201 0113 2387 9890 CTRL: 1 0113 2387 9890a
84630000001 1 82950020821 2 54146920200 9 30117900000 7

Data de Vencimento 09/03/2020
Valor a pagar: 182,95
Nº Identificador para Débito Automático: 821.541.469-7





OI S.A.
Travessa Teixeira de Freitas, 75 - Mercês
CEP 80410-040 - Curitiba - PR
CNPJ Matriz : 76.535.764/0001-43
CNPJ: 76.535.764/0321-85 I.E: 90.206.136-34



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE P
R RUI BARBOSA 00209
CENTRO
84635-000 PAULO FRONTIN - PR

Referência
MARÇO/2020

Telefone
(42) 3543 1341

Vencimento
27/03/2020

Total a pagar
R\$ 432,36

Resumo da sua fatura

Table with 2 columns: Description and Amount. Includes items like OI FIXO (R\$ 409,74), OI VELOX (R\$ 6,00), and EXCEDENTES, OUTROS SERVIÇOS E TAXAS (R\$ 16,62).

TUDO DA SUA CONTA ESTÁ AQUI. MAIS FÁCIL DE ENCONTRAR, ENTENDER E CONFERIR.
Simplificamos a apresentação dos seus gastos com os serviços Oi para não deixar dúvidas pra você.

Sua conta está em débito automático?
Facilite a sua vida e não se preocupe mais com a data de vencimento. Acesse www.oi.com.br e saiba mais.



OI S.A.
Travessa Teixeira de Freitas, 75 - Mercês
CEP 80410-040 - Curitiba - PR
CNPJ Matriz : 76.535.764/0001-43
CNPJ: 76.535.764/0321-85 I.E: 90.206.136-34

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE P
Número do Telefone: 42 3543 1341
Número da Fatura: 2003.013967063
Sequencial: 800874005 202003 32100
Contrato Agrupador: 800.874.005-0 - 1ª Via

IPTE : 2340 0201 3213 7156 4038 CTRL: 1 3213 7156 4038a
84650000004 3 32360020800 9 87400520200 5 33210000000 6



Data de Vencimento 27/03/2020
Valor a pagar: 432,36
Nº Identificador para Débito Automático: 800.874.005-0



OI S.A.
Travessa Teixeira de Freitas, 75 - Mercês
CEP 80410-040 - Curitiba - PR
CNPJ Matriz : 76.535.764/0001-43
CNPJ: 76.535.764/0321-85 I.E: 90.206.136-34



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE P
R SEBASTIAO GAISLER SOARES 00000
CENTRO
84635-000 PAULO FRONTIN - PR

Referência
ABRIL/2020

Telefone
(42) 3543 1650

Vencimento
04/04/2020

Total a pagar
R\$ 141,04

Resumo da sua fatura

Table with 2 columns: Description and Amount. Includes items like OI FIXO (R\$ 136,58), EXCEDENTES, OUTROS SERVIÇOS E TAXAS (R\$ 4,46), LIGACOES FIXO-FIXO (0,00), LIGACOES FIXO-MOVEL (0,00), and OUTROS VALORES (4,46).

TUDO DA SUA CONTA ESTÁ AQUI. MAIS FÁCIL DE ENCONTRAR, ENTENDER E CONFERIR.
Simplificamos a apresentação dos seus gastos com os serviços Oi para não deixar dúvidas pra você.

Sua conta está em débito automático?
Facilite a sua vida e não se preocupe mais com a data de vencimento. Acesse www.oi.com.br e saiba mais.



OI S.A.
Travessa Teixeira de Freitas, 75 - Mercês
CEP 80410-040 - Curitiba - PR
CNPJ Matriz : 76.535.764/0001-43
CNPJ: 76.535.764/0321-85 I.E: 90.206.136-34

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE P
Número do Telefone: 42 3543 1650
Número da Fatura: 2004.014049651
Sequencial: 821541469 202004 01173
Contrato Agrupador: 821.541.469-7 - 1ª Via

IPTE : 2340 0201 0113 7977 0110 CTRL: 1 0113 7977 0110a
84670000001 7 41040020821 2 54146920200 9 40117300000 1

Data de Vencimento 04/04/2020
Valor a pagar: 141,04
Nº Identificador para Débito Automático: 821.541.469-7

